



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

LEI Nº 073/2005, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA-PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos Professores estáveis, afetivos, e os integrantes do Quadro Especial será reajustado conforme os valores constantes no anexo I desta Lei;

Art. 2º - O salário base das enfermeiras e do bioquímico, vinculados a estrutura da Secretariu de Saúde deste município, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

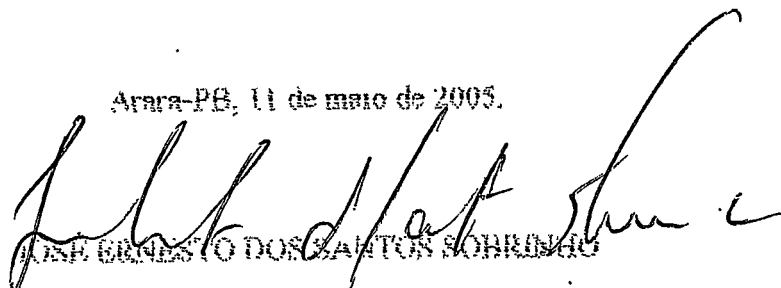
Art. 3º - O salário base dos servidores do poder executivo municipal de Arara, passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) vigentes a partir de 01 de maio de 2005, com exceção da classe dos professores, bioquímico e enfermeiros, será reajustado de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 4º - O valor da Hora-aula paga pelo município aos professores contratados por excepcional interesse público, para a Escola Municipal Luzia Laudelino da Silva Medeiros, será reajustado para R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2005.

Art. 6º - Revogam-se o anexo III da Lei Complementar nº 03/98 de 28 de agosto de 1998 e o artigo 3º da Lei nº 08/99 de 01 de maio de 1999 e o anexo II da Lei Municipal 12/97 de 21 de julho de 1997 no que se refere aos valores dos salários e as demais disposições em contrário.

Arara-PB, 11 de maio de 2005.


JOSE EZEQUIEL DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito